





João

Julgo do contrário, o Senhor Presidente ainda com o respeito do Regimento  
 Interno desta Casa, transgrediu a Tribuna aos Ordadores presentes. Deste Tribunal  
 como único Ordador imerito o Ordador João do Santo Bomfim, que abordou a questão  
 que estava sendo vivida por moradores de loteamentos às margens do Rio São  
 João, especificamente o loteamento Suruguá que fora criado na década de cinquenta  
 e aproximadamente, e que agora com a criação dos Parques Biológicos e APPs,  
 tinham sendo afetado por diversos órgãos ambientais quanto à ilegalidade  
 da promulgação daqueles processos em suas áreas de preservação, dizer se o fe-  
 vor da preservação ambiental da área do Rio São João, mas não era possível des-  
 conhecer que ali viviam há dezenas de anos produtores artesanais que haviam se  
 mantido ao longo do tempo, agora também com o advento das chamadas faixas  
dos Banheiros Bomfim ou sem famílias de baixo nível cultural, que não poderiam ser  
 punidas pela omissão do Poder Público, na medida em que a vida e sobrevivên-  
 cia que era produzida pelo Rio São João. Argumentou também que as faixas de  
banheiros não poderiam ser exploradas pelo município privado, que o responsável e  
 não seria que os produtores artesanais devidamente habilitados poderiam com  
 suas técnicas modernas ter mais um labor que fosse importante para a sua  
 dignidade e qualidade de vida. Falou da importância ambiental do segundo do  
rio, descrevendo sobre a importância do meio ambiente local, principalmente  
 quanto à preservação da fauna, da flora, da mata ciliar, mas que era neces-  
 sário chamar atenção para o segundo do rio na medida em que o seu sobre-  
 vivera uma infraestrutura pública de água potável, assim, todas as medidas  
 para a preservação de tal patrimônio natural eram imperiosas, obrigadas,  
 no entanto também à proteção do homem. Disse que dentro de tal princípio  
 era totalmente desnecessário que guardas armados, em nome do Poder Público  
 buscassem a porta de pessoas que são carentes e de pessoas com deficiência não  
 haviam acesso a essas estruturas guardadas imperecíveis da educação. Projeção  
 do desejo que enquanto o humilde produtor era perseguido em nome do meio  
 ambiente, as margens do Rio São João eram não habitadas por filhos vindem  
 eles, pessoas e outras situações que prejudicam a pessoas pobres e que  
 assim não eram impedidos. Semelhante ainda, que todos aqueles pessoas que  
 nasciam do Rio São João e adquirem deficiência deviam ter acesso através de  
 associações, inclusive de idosos, colônias de produtores, como forma de pressionar  
 o Poder Público viver com equidade uma situação extremamente delicada  
 tanto para o meio ambiente como para as populações ribeirinhas. Disse que

em tal sentido já conseguiu manter contato com o Sr. João Benedito de Souza Costa  
 juntamente com lideranças do Segundo Distrito afirmando assim uma parceria de longo  
 prazo de longo prazo no sentido de uma relação harmoniosa para tal quadro sendo sobre  
 aquilo da preservação de áreas ocupadas no Rio São João, desde as Delimitações do  
 Rio Federal que as áreas deveriam ser demarcadas no curso e que os moradores, fossem pro-  
 prietários de forma definitiva, afirmando aquela autoridade, do Rio de exibem habitantes no  
 local. Disse o Sr. Costa em resposta que habitantes e outros imóveis, nem do tombamento fo-  
 da relação e que por isso naquele local de proprietários, de moradores, não havia es-  
 tado há muito tempo. Inquirindo em sua resposta disse que havia estado no di-  
 strito localmente tendo fotografado as obras e já mandado contato com o Sr. Costa  
 no tribunal. Disse que todo o acervo do Tribunal de Justiça estava sendo  
 feito com a marca dos honores, que definiu o marketing do atual lugar. Disse que  
 se todo lugar tivesse por hábito colocar símbolos honrosos em seus obras, por isso  
 o Documento do Município seria totalmente decorado por questões práticas. Disse  
 que o estilo do edifício era de 1920 anos e que o mesmo quadrado, e que seria um  
 impulso muito grande nos negócios do Município. Disse que o governo local  
 poderia imprimir com o Rio no âmbito pelo fato de ter sido esse utilizando um  
 livro nos anos de 1920, ou seja, um símbolo pessoal e  
 assim fosse obrigada a devolver aos correios públicos do Município o dinheiro  
 aplicado em tais obras no seu governo. Disse que agora estava preparando  
 nova obra contra a atual Administração visto que o uso dos honríficos em  
 empunhas do Município era ilegal, uma vez que o único símbolo do Municí-  
 pio era o seu brasão. Diante, condenou a utilização de honríficos em empunhas  
 públicas, afirmando que só os políticos com vínculos de terem contato com  
 com o povo e esculpam obras dos honríficos, e assim não seriam e não pre-  
 ciam a dura e rápida realidade do povo brasileiro. Assim, encerra a sua  
 fala. Não havendo mais dúvidas, para o uso da máquina, e nem "quorum" pa-  
 ra a decretação das medidas referentes do mesmo delimitado a Prefeitura o  
 Senhor Presidente encerra a presente sessão em nome de Deus, para comar no  
 dia que se avizora a presente dia, que dependa de lei, submetida a aprovação  
 Municipal, aprovada por unanimidade para que produza seus efeitos legais.

Alexandre Luis da Silva